

**5.3.8.** As organizações sociais;  
**5.3.9.** As cooperativas;  
**5.3.10.** As fundações públicas;  
**5.3.11.** As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas;  
**5.4.** A instituição participante deverá ter pelo menos 3 (três) anos de existência até a data de publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio de inscrição e de situação cadastral do CNPJ que ateste no mínimo 3 (três) anos de existência.  
**5.5.** Está limitado a 3 (três) o número de projetos a serem apresentados para a seleção, e somente 2(dois) a serem financiados para uma mesma instituição, independente do valor.  
**5.7.** Estão impedidas de firmar convênio, as instituições que embora se enquadrem no disposto do presente edital, encontrem-se inadimplentes com o D-DST/AIDS/HV, Coordenação Estadual de DST/AIDS/HV ou Coordenação Municipal de DST/AIDS/HV de qualquer município;  
**5.8.** Projetos financiados por qualquer nível do Governo, não devem ser encaminhados pelas instituições proponentes durante este processo seletivo. Não poderá haver duplicidade de financiamento Governamental, para as mesmas ações do Projeto;  
**5.9.** Não serão aceitos projetos exclusivamente de pesquisa nesta seleção;  
**5.10.** Não será admitida a participação de instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme item 5.3 deste edital;  
**5.11.** A análise da documentação exigida para participação nesta seleção ficará a cargo da Coordenação Estadual de DST/AIDS E Hepatites Virais e seguem recomendações do GT Convênios da SESP.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO:

A análise e seleção dos projetos de ONG/OSC desta seleção estarão sob a responsabilidade do Comitê Seletivo Externo, indicado pela Coordenação Estadual de DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS e oficializado por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará:

### 6.1 FORMAÇÃO DO COMITÊ SELETIVO EXTERNO:

A análise técnica será realizada por meio do comitê, composto por:

- um representante da Universidade Federal do Pará (UFPA);
- um representante da Universidade do Estado do Pará (UEPA);
- um representante do FÓRUM ONG AIDS DO PARÁ;
- um representante da Coordenação Estadual de DST/AIDS e Hepatites Virais;
- um representante do serviço de assistência (Unidade de Referência Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias Especiais - UREDIPE).

O representante do Fórum ONG/AIDS do Pará não deverá representar nenhuma Organização com Projeto inscrito neste Edital. Esta não observância acarretará na desclassificação do Projeto da referida Organização.

### 6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO COMITÊ SELETIVO EXTERNO

**6.2.1** Os projetos serão avaliados levando-se em conta a seguinte pontuação:

Experiência da Instituição	
0,5 pontos para cada ano completo de existência da OSC / ONG	Máximo de 5,0 pontos
Máximo de 5 (cinco) pontos, não sendo contado fração de ano.	
Qualidade Técnica da Proposta	
Descrição da Instituição. Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia em DST/HIV/AIDS	Máximo de 3,0 pontos
Objetivo Geral do Projeto. Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no modelo de projeto	Máximo de 5,0 pontos
Sumário Executivo. Descrever, sucintamente: objetivos, atividades, resultados esperados, incluindo o orçamento total.	Máximo de 7,0 pontos
Descrição da Situação, do Problema e da População Alvo. Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características da população alvo, incluindo a situação epidemiológica.	Máximo de 10,0 pontos
Antecedentes do Projeto. Descrever as iniciativas anteriores da instituição com relação à população alvo.	Máximo de 5,0 pontos

Integração com o SUS. Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.	Máximo de 8,0 pontos
Proposta de Sustentabilidade. Descrever como a instituição irá manter as ações do projeto ao final do financiamento.	Máximo de 12,0 pontos
Resultados, Metas e Atividades. Apresentar os resultados esperados e as metas respectivas, descrevendo atividades para cada uma delas.	Máximo de 30,0 pontos
Monitoramento e Avaliação. Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução das atividades propostas), as atividades e os meios de verificação.	Máximo de 10,0 pontos
Orçamento. Para cada atividade identificar o número da meta a que se refere, os insumos e custos previstos.	Máximo de 5,0 pontos
<b>Total</b>	<b>Máximo de 100,0 pontos</b>

**6.2.2** A Nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

**Será considerado aprovado o projeto que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e serão selecionados os projetos seguindo ordem de classificação (maior para menor pontuação) e em caso de empate serão seguidos os critérios definidos no item 6.2.3.**

#### 6.2.3 Critérios de desempate:

Em caso de empate, a classificação final será definida considerando-se:

- 1. Maior pontuação no critério Resultado, Meta e Atividade;
- 2. Persistindo o empate será considerada a maior pontuação dada ao critério Sustentabilidade;
- 3. Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação dada ao item Monitoramento e Avaliação;
- 4. Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Integração com o SUS;
- 5. Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Antecedentes do Projeto;
- 6. Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Objetivo Geral do Projeto;
- 7. Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Orçamento;
- 8. Persistindo empate será realizado Sorteio Público.

No julgamento, será atribuída nota 0 (zero) ao item que não puder ser avaliada devido à insuficiência de informações.

Será desclassificado o projeto que:

Não atender as exigências deste edital.

Obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

### 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO:

São critérios para habilitação e apresentação dos projetos encaminhados:

- 7.1.** Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes da Coordenação Estadual de DST/AIDS e Hepatites Virais, que são: reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS, hepatites virais e outras DST; ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores do HIV/AIDS, hepatites virais e outras DST; fortalecer as instituições públicas e privadas responsáveis pelo controle das DST/AIDS e hepatites virais;
- 7.1.1.** Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- 7.2.** Relevância epidemiológica e geográfica;
- 7.2.1.** Localização geográfica do projeto no âmbito do Estado do Pará;
- 7.2.2.** Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, AIDS e hepatites virais e áreas de concentração populacional de maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV, hepatites virais e outras DST;
- 7.3.** Capacidade Gerencial e financeira, considerada a experiência prévia da instituição no campo de ação/população proposta;
- 7.3.1.** Capacidade gerencial e administrativa;
- 7.3.2.** Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;
- 7.3.3.** Descrição completa dos indicadores de avaliação e monitoramento do projeto conforme anexo;
- 7.3.4.** Identificação de contrapartida na proposta apresentada (mínimo de 10% do valor do repasse solicitado);
- 7.4.** A ONG/OSC que apresentar projetos em parceria com outras instituições deverá incluir documento de formalização da parceria proposta.
- 7.5.** O Projeto que não cumprir as especificações previstas neste Edital estará, automaticamente, desclassificado.

### 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS:

- 8.1- A entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico;

- 8.1.2. Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ atualizado e que comprove no mínimo 12 (doze) meses de existência, na data de publicação deste edital;
- 8.1.3. Transcrição do objeto social da entidade atualizado;
- 8.1.4. Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em cartório;
- 8.1.5. Cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da instituição;
- 8.1.6. Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da instituição constando relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;
- 8.1.7. Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;
- 8.1.8. Carta de ciência e aprovação do projeto subscrita pela organização parceira, onde as ações serão desenvolvidas, quando for o caso de projetos que prevêm ações em parceria com outras instituições (Anexo III);
- 8.1.9. Declaração de adimplência, da não duplicidade de financiamento governamental e de veracidade das informações, atestando que a organização está regular com relação a financiamentos governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, assinada pelo Presidente da Instituição ou Responsável Legal (Anexo IV);
- 8.1.10. Quatro vias do Projeto digitadas, impressas, assinadas e com todas as páginas rubricadas, pelo Presidente da Instituição ou Responsável Legal e Coordenador do Projeto e 01 (um) CD-ROM identificado com, Chamamento Público 2010. Edital para Seleção de Projetos 2010 CE-DST/AIDS e Hepatites Virais, SESP, Pará, nome da Instituição e nome do Projeto, contendo o projeto na íntegra. O Projeto apresentado seguirá o modelo contido no anexo 1 deste edital devendo conter informações referentes a:
  - Descrição do objeto a ser executado;
  - Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e estadual e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido, e dos resultados esperados;
  - Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser utilizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
  - Previsão do prazo para execução, e
  - Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.
- 8.2.** A Instituição que não anexar ao projeto enviado a documentação supra solicitada será automaticamente excluída do processo de seleção.
- 8.3.** Não serão aceitos no processo de seleção, projetos enviados por fax ou correio eletrônico;
- 8.4.** A Instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.
- 8.5.** A instituição concorrente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário de projeto, caso contrário a proposta será **desclassificada**.

### 9. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá enviar documentos constantes do item 8.1 deste Edital, em envelope lacrado, via correio (com Aviso de Recebimento - AR) ou ainda entregar no Protocolo da Coordenação Estadual de DST/AIDS E Hepatites Virais, sito na **Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro Batista Campos, CEP: 66015-200, Belém-Pará, no período de 26/04 a 25/05 de 2010, horário das 8h às 16 horas**. Quando da entrega diretamente no Protocolo da Coordenação Estadual de DST/AIDS e Hepatites Virais, deverá juntar externamente ao envelope 02 (duas) vias do protocolo de entrega, conforme (modelo anexo VII deste edital).

Não serão aceitos projetos com data de postagem posterior a esta data ou enviados via fax ou correio eletrônico.

**No envelope deverão constar os seguintes dizeres:**  
**A COORDENAÇÃO ESTADUAL DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ**

**REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS 2010**

**Rua Presidente Pernambuco, nº 489**

**Bairro Batista Campos**

**CEP: 66015-200**

**Belém-Pará**

**10. CALENDÁRIO:**

**10.1. De 26/04/2010 a 25/05/2010**, data da entrega dos projetos. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro do protocolo ou postagem indique data posterior à